



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**EDITAL DE SELEÇÃO CONJUNTA PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
PROCESSO Nº 125/2021**

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede na Praça del Comune, nº 126 – Centro – Nova Trento - SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Tiago Dalsasso, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, portador da Cédula de Identidade nº 5681084, residente e domiciliado em Nova Trento – SC, **na qualidade de Partícipe e órgão gerenciador e em cumprimento ao disposto no Termo de Cooperação Técnica nº 003/2021 (publicado no DOM/SC de 17/09/2021)**, que é parte integrante deste Edital – Anexo I, do qual são Partícipes, o **MUNICÍPIO DE ANGELINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.951.195/0001-10, com sede na Rua Manoel Lino Koerich, nº 80 – Centro – Angelina - SC, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Roseli Anderle, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 868.801.019-68, portadora da Cédula de Identidade nº 2906962, residente e domiciliada em Angelina – SC, o **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro, nº 26 – Arroio Trinta - SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Alcimir Felchilcher, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 518.040.009-06, portador da Cédula de Identidade nº 1518805, residente e domiciliado em Arroio Trinta – SC, o **MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, com sede na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20 – Centro – Leoberto Leal – SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Vitor Norberto Alves, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 543.554.609-59, portador da Cédula de Identidade nº 1375598, residente e domiciliado em Leoberto Leal – SC, o **MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.357/0001-96, com sede na Praça Leonardo Sell, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Cleci Aparecida Veronezi, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 024.434.349-74, portadora da Cédula de Identidade nº 3584431, residente e domiciliada em Rancho Queimado – SC, o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 82.892.324/0001-46, com sede na Praça Governador Ivo SILVEIRA, nº 306, Centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Lauro da Costa, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 781.394.069-53, portador da Cédula de Identidade nº 2563273, residente e domiciliado em Santo Amaro da Imperatriz – SC, e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.925.652/0001-00, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89 – Centro – São João Batista - SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Pedro Alfredo Ramos, brasileiro, separado



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



judicialmente, inscrito no CPF nº 509.392.549-72, portador da Cédula de Identidade nº 1924205, residente e domiciliado em São João Batista – SC, torna público aos interessados a abertura do **EDITAL DE SELEÇÃO CONJUNTA PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, PROCESSO Nº 125/2021**, a ser conveniada pelos Partícipes para atendimento ao disposto nos artigos 40, §§ 14,15 e 16 e 202 da Constituição Federal, no art. 9º, § 6º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 de 13/11/2019, nas Leis Complementares nº 108/2001 e 109/2001, ambas de 29/05/2001, a ser realizada na modelagem recomendada na Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021<sup>1</sup>, e no Despacho GAC/LRH 745/2021, exarado nos autos do processo TCE/SC @LEV 21/00379709 (Anexo II), conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

Faz-se saber ainda, que os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo, respectivamente, a Proposta Técnica e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados **até as 09:00 h do dia 13 de outubro de 2021**, no Setor de Licitações do Município de Nova Trento, localizado na Praça del Comune, nº 126 – Centro – Nova Trento - SC. A Sessão Pública para abertura dos Envelopes nº 01 e nº 02, **do Processo de Seleção ocorrerá às 09h:30min, do mesmo dia, no Setor de Licitações, localizado na Praça del Comune, nº 126 – Centro – Nova Trento – SC.**

**O Edital acompanhado dos seus Anexos poderá ser obtido através do site [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br) ou requisitado pelo e-mail [previdenciacomplementar@novatreto.sc.gov.br](mailto:previdenciacomplementar@novatreto.sc.gov.br) ou ainda, presencialmente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC, na Praça del Comune, nº 126 – Centro – Nova Trento – SC, das 07:00 h às 13:00 h.**

## **1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE SELEÇÃO CONJUNTA PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

1.1. A finalidade do presente Processo de Seleção conjunto para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) é o encaminhamento de proposta por Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), denominada para efeito deste Edital como Entidade Proponente, interessada em celebrar Convênio de Adesão com os Municípios de **ANGELINA, ARROIO TRINTA, LEOBERTO LEAL, NOVA TRENTO, RANCHO QUEIMADO, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ e SÃO JOÃO BATISTA**, para ofertar Plano de Benefício previdenciário, na modalidade de contribuição definida, classificada como multipatrocinada, aos servidores públicos

<sup>1</sup> <https://www.atricon.org.br/wp-content/uploads/2017/03/Nota-t%C3%A9cnica.-ATRICON-01-2021-12.04.21.pdf>



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



ocupantes de cargo efetivo, do Poder Executivo, das autarquias e fundações, e do Poder Legislativo, conforme disciplinado nas seguintes Leis Complementares<sup>2</sup> :

MUNICÍPIO	LEI	DATA DA PUBLICAÇÃO
ANGELINA	Lei Complementar nº 046/2021	14/09/2021
ARROIO TRINTA	Lei Complementar nº 1996/2021	16/09/2021
LEOBERTO LEAL	Lei Complementar nº 1532/2021	14/09/2021
NOVA TRENTO	Lei Complementar nº 687/2021	10/09/2021
RANCHO QUEIMADO	Lei Complementar nº 006/2021	15/09/2021
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	Lei Complementar nº 250/2021	13/09/2021
SÃO JOÃO BATISTA	Lei Complementar nº 071/2021	15/09/2021

**1.2.** O presente Edital implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, cabendo a cada Município Partícipe celebrar, **individualmente**, a seu critério, o Convênio de Adesão com a Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) que vier a ser selecionada como vencedora no presente processo.

**1.3** Os atos de recebimento e julgamento das Propostas e Documentos de Habilitação, ficarão a cargo da Comissão Especial de Seleção, composta conforme o Termo de Cooperação Técnica nº 003/2021 e instituída pelo Colegiado Superior, conforme Portaria nº 579/2021, publicada no DOM/SC de 21/09/2021.

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A celebração do Convênio de Adesão com a Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) justifica-se em função do objeto atender a consecução da obrigatoriedade da oferta de Plano de Benefício nos termos do disposto nos artigos 40, §§ 14, 15 e 16 e 202 da Constituição Federal, no art. 9º, § 6º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 de 13/11/2019, e das Leis Complementares municipais indicadas no item 1.1 deste Edital.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDITIVAS DE CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO DE ADESÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO CONJUNTA PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (EFPC)**

**3.1.** Poderão participar deste Processo de Seleção as pessoas jurídicas:

**I** - que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar, classificada como multipatrocinada, e atendam as condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 109/2001, de 29/05/2001;

**II** - que estejam devidamente autorizadas a funcionar pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc);

<sup>2</sup> [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br)



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**III** - que estejam categorizadas como “em situação normal” no CadPrevic<sup>3</sup>;

**IV** - que possuam Plano de Benefício de natureza previdenciária, na modalidade de contribuição definida, aprovado junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) para adesão de servidores efetivos, compatível com os dispositivos das Leis Complementares municipais indicadas no item 1.1 deste Edital.

**3.2.** Será exigido que a Entidade Proponente, comprove que possui Plano de Benefício aprovado para adesão de servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo.

**3.3.** A Entidade Proponente deverá proceder, antes da entrega da documentação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos e, em caso de dúvida, solicitar esclarecimentos por escrito à Comissão Especial de Seleção.

**3.4.** A não comunicação na forma acima estabelecida, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação, posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

**3.5.** Se a Entidade Proponente se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (Anexo III). Neste caso, mediante apresentação do ato constitutivo da Entidade Proponente, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**3.6.** Fica a caráter da Comissão Especial de Seleção a análise do pedido de credenciamento, nos termos do item 3.5 deste Edital, apresentado pela Entidade Proponente.

**3.7.** Estão impedidas de participar deste Processo de Seleção, as Entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**I** - seja pessoa jurídica cuja natureza social de seus objetivos não tenha como objeto a administração e execução de plano(s) de benefício(s) de natureza previdenciária, como estabelece o art. 32 da Lei Complementar nº 109/2001, de 29/05/2001;

**II** - seja Entidade que não integra a qualidade de Entidade Fechada de Previdência Complementar, classificada como multipatrocinada, de acordo com os seus patrocinadores ou instituidores;

**III** - seja pessoa jurídica declarada inidônea por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;

**IV** - seja pessoa jurídica que estiver sob intervenção, sem atividades, em liquidação ou encerrada;

<sup>3</sup><https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/acesso-a-informacao/dados-abertos/cadastro-de-entidades-e-planos-cadprevic>



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**V** - seja pessoa jurídica que não esteja em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da Entidade Proponente;

**VI** - seja pessoa jurídica que possua em seu Quadro de Dirigentes, servidor público (efetivo ou temporário), empregado ou ocupante de cargo comissionado que tenha vínculo funcional com o Poder Executivo, autarquias e fundações ou com o Poder Legislativo dos Municípios de Angelina, Arroio Trinta, Leoberto Leal, Nova Trento, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz e São João Batista;

**VII** - seja pessoa jurídica que não atenda as exigências contidas neste Edital.

#### **4. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (EFPC)**

**4.1.** A Comissão Especial de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente procedimento de seleção, tendo sido constituída na forma do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2021 (publicado no DOM/SC de 17/09/2021), que é parte integrante deste Edital – Anexo I, com a participação de um membro titular e um membro suplente de cada Município Partícipe, nos seguintes termos:

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Membro Titular*</b>	<b>Membro Suplente*</b>
ANGELINA	Jose Valmir Schmitt	Maria de Lourdes Otto Assunção
ARROIO TRINTA	Michel Junior Serighelli	João Marcos Ferronato
LEOBERTO LEAL	Silvânia Capistrano Lopes	Jaqueline R. Guchert Hoffmann
NOVA TRENTO	Lorena Wisintainer	Letícia Casagrande
RANCHO QUEIMADO	Vivian Heinz Lazai	Lurdete Heiderscheidt Griga
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	Luciana de Oliveira	Jane Maria Mattos
SÃO JOÃO BATISTA	Marcelo Sartori	Tatiana Aragão Melzi

\* Todos os servidores indicados nas Portarias detêm a condição de servidor público efetivo.

**4.2.** Compete a Comissão Especial de Seleção:

**I** - acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**II** - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**III** - conduzir a sessão pública;

**IV** - abrir as Propostas Técnicas;

**V** - analisar a aceitabilidade das propostas em relação aos requisitos do Edital;

**VI** - desclassificar Propostas Técnicas indicando os motivos;

**VII** - verificar os Documentos de Habilitação da Entidade Proponente classificada em primeiro lugar;

**VIII** - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas Técnicas, dos Documentos de Habilitação e sua validade jurídica;

**IX** - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



- X** - declarar a Entidade Proponente vencedora;
- XI** - elaborar a ata da sessão;
- XII** - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XIII** - encaminhar o processo ao Colegiado Superior para homologar e autorizar a contratação, limitada as cláusulas definidas no Termo de Cooperação Técnica nº 003/2021;
- XIV** - solicitar a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**4.3.** Deverá se declarar impedido membro da Comissão Especial de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Entidade Proponente deste Processo de Seleção, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

**4.4.** A declaração de impedimento de membro da Comissão Especial de Seleção não obsta a continuidade do Processo de Seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

**4.5.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Especial de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

**4.6.** A Comissão Especial de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Entidades Proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## **5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença ou não das Entidades Proponentes ou seus representantes credenciados, a Comissão Especial de Seleção receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura do Processo de Seleção.

**5.1.1.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os dirigentes ou representantes credenciados das Entidades Proponentes, não sendo permitida atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**5.2.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos Envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou Proposta, apresentadas.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**5.3.** A seguir, serão identificadas as Entidades Proponentes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta.

**5.3.1.** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pelas Entidades Proponentes presentes ou por seus representantes credenciados.

**5.3.2.** Caso a Comissão Especial de Seleção julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar as Propostas apresentadas, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando as Entidades Proponentes. Nessa hipótese, as Propostas e os Envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação, rubricados externamente por todas as Entidades Proponentes ou seus representantes credenciados e pelos membros da Comissão Especial de Seleção, permanecerão em poder desta, até que seja retomada e concluída a fase de Propostas.

**5.4.** Após o julgamento das Propostas, os Envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação, serão abertos, na mesma sessão, desde que todas as Entidades Proponentes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

**5.5.** Não ocorrendo a desistência expressa de todas as Entidades Proponentes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 – Documentos de Habilitação, serão mantidos invioláveis até a posterior abertura.

**5.6.** Ultrapassada a fase de Propostas e abertos os “Documentos de Habilitação”, não caberá desclassificação da Entidade Proponente por motivo relacionado à Proposta apresentada, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**5.7.** Os Documentos de Habilitação da Entidade Proponente de melhor Proposta serão então julgados, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

**5.8.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pelas Entidades Proponentes ou os seus representantes credenciados presentes.

**5.9.** Será inabilitada a Entidade Proponente que:

- a)** apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório vencidos;
- b)** incluir a Carta de Apresentação e/ou Proposta Técnica no Envelope nº 02.

**5.10.** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação das Entidades Proponentes será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, salvo se presentes os prepostos destas no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**5.11.** O presente Processo de Seleção poderá ser revogado por razões de interesse público, de ofício ou mediante provocação de terceiros, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba as Entidades Proponentes direito à indenização.

**5.12.** Ocorrendo anulação ou revogação do Processo de Seleção, será realizada a publicação nos mesmos veículos onde se deu sua publicação.

## **6. DA FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1.** A fase de seleção da Proposta observará as seguintes etapas:

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>	<b>DATAS</b>
<b>1</b>	Publicação do Edital de Seleção conjunta para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC):	24/09/2021
<b>2</b>	Envio das Propostas pelas Entidades Proponentes até:	13/10/2021 às 09:00 h*
<b>3</b>	Sessão Pública - Etapa de avaliação das Propostas Técnicas pela Comissão Especial de Seleção:	13/10/2021 às 09:30 h*
<b>4</b>	Divulgação do resultado preliminar:	15/10/2021 (data estimada**)
<b>5</b>	Interposição de recursos contra o resultado preliminar, 03 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar:	Até o dia 20/10/2021 (data estimada**)
<b>6</b>	Interposição de contrarrazões para recursos contra o resultado preliminar, 03 (três) dias úteis após prazo final de apresentação de recursos:	Até o dia 26/10/2021 (data estimada**)
<b>7</b>	Análise de recursos e contrarrazões e julgamento pela Comissão de Seleção:	A determinar nos termos dos prazos recursais estabelecidos neste Edital
<b>8</b>	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção de propostas, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver):	29/10/2021 (data estimada**)

\* **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

\*\* A contagem dos prazos observará as publicações realizadas pelo Município de Nova Trento, na qualidade de Partícipe e órgão gerenciador deste Processo de Seleção.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**6.2.** Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração do Convênio de Adesão é posterior as etapas de Sessão Pública e Julgamento das Propostas e Documentos de Habilitação, sendo exigível apenas da Entidade Proponente selecionada mais bem classificada.

**6.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Seleção conjunta para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC).**

**6.3.1.** O presente Edital e seus Anexos será divulgado:

- a) na página oficial do Município de Nova Trento, na qualidade de Partícipe e órgão gerenciador deste Processo de Seleção – site: [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br);
- b) publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

**6.3.2.** Sucessivamente, todos os Municípios Partícipes, publicarão extrato do Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, indicando sua vinculação ao certame, nos seguintes moldes:

*“Estado de Santa Catarina – Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ - Aviso de Processo de Seleção - Processo nº 125/2021 - Objeto: Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), interessada em celebrar Convênio de Adesão com os Municípios de Angelina, Arroio Trinta, Leoberto Leal, Nova Trento, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz e São João Batista, para ofertar Plano de Benefício previdenciário, na modalidade de contribuição definida, classificada como multipatrocinada, aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, do Poder Executivo, das autarquias e fundações, e do Poder Legislativo, conforme disciplinado nas Leis Complementares de cada Município. Cabe a cada Município Partícipe celebrar, **individualmente**, a seu critério, o Convênio de Adesão com a Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) que vier a ser selecionada como vencedora, no presente processo. **Horário inicial para apresentação dos Envelopes: 07:00hs do dia 27/09/2021. Horário final para apresentação dos Envelopes: 09h00min do dia 13/10/2021. Abertura dos envelopes: Iniciará às 9h30min horas do dia 13 de outubro de 2021, no Setor de Licitações da Prefeitura de Nova Trento/SC - localizado na Praça del Comune, nº 126 – Centro – Nova Trento - SC.** Informações: O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da página online do município [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br) e/ou e-mail: [previdenciacomplementar@novatreto.sc.gov.br](mailto:previdenciacomplementar@novatreto.sc.gov.br). Publique-se. \_\_\_\_\_ (Autoridade) – Prefeito(a) Municipal.”*

**6.4. Etapa 2: Envio das Propostas pelas Entidades Proponentes**

**6.4.1.** A apresentação da Proposta deverá conter:

**6.4.1.1. Carta de Apresentação (Anexo IV)**, assinada pelo dirigente da Entidade Proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, informando:

- I - a descrição do objeto deste certame;
- II - a apresentação da documentação e o encaminhamento da Proposta Técnica;
- III - declaração expressa de que a Entidade Proponente aceita as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**IV** - declaração de que aceita prestar aos Municípios Partícipes, os serviços que integram o objeto deste Edital;

**V** - declaração expressa de que a Entidade Proponente não fora declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, nem está sob intervenção, sem atividades, em liquidação ou encerrada;

**VI** - declaração expressa de que toda e qualquer documentação digitalizada e enviada pela Entidade Proponente, para compor o Processo de Seleção, é idêntica à documentação original contida em seus acervos ou banco de dados de entidades oficiais;

**VII** - declaração expressa de que a Entidade Proponente se compromete a viabilizar esforços técnicos para compatibilizar os sistemas informatizados a serem utilizados pelos Municípios Partícipes e a Entidade Proponente em relação a implantação e manutenção do Plano de Benefícios de natureza previdenciária ofertado;

**VIII** - declaração de que o Plano de Benefícios oferecido pela Entidade Proponente é compatível com as Leis Complementares municipais indicadas no item 1.1 deste Edital;

**IX** - declaração de que a Entidade Proponente não possui em seu Quadro de Dirigentes, servidor público (efetivo ou temporário), empregado ou ocupante de cargo comissionado que tenha vínculo funcional com o Poder Executivo, autarquias e fundações ou com o Poder Legislativo dos Municípios de Angelina, Arroio Trinta, Leoberto Leal, Nova Trento, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz e São João Batista.

**6.4.1.2. Proposta Técnica** (Anexo V), assinada pelo dirigente da Entidade Proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo informações relativas aos seguintes Grupos de Quesitos:

<b>GRUPO I</b>	<b>Quesitos relacionados ao Processo de Governança e Experiência Técnica da Entidade;</b>
<b>GRUPO II</b>	<b>Quesitos relacionados a Qualificação Técnica da Diretoria e Demais Responsáveis pela Gestão da Entidade;</b>
<b>GRUPO III</b>	<b>Quesitos relacionados aos Investimentos da Entidade Fechada de Previdência Complementar;</b>
<b>GRUPO IV</b>	<b>Quesitos relacionados a Estrutura de Custeio da Entidade;</b>
<b>GRUPO V</b>	<b>Quesitos relacionados aos Controles Internos e Processos de Gestão de Riscos da Entidade;</b>
<b>GRUPO VI</b>	<b>Quesitos relacionados ao Plano de Benefícios a ser Oferecido aos Municípios Partícipes;</b>
<b>GRUPO VII</b>	<b>Quesitos relacionados à Oferta e Execução do Plano de Benefícios a ser Oferecido aos Municípios Partícipes.</b>



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



6.5. Será disponibilizado um arquivo digital com questionário acerca dos Grupos de Quesitos acima (Anexo V - planilha). Para abrir o arquivo a Entidade Proponente deverá acessar o *link* abaixo:

**Link:** <https://www.novatreto.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaltem/159988>

6.6. Após a digitação das respostas na planilha, **a Entidade Proponente deverá imprimir o conteúdo e inseri-lo no Envelope nº 01 - Proposta.**

6.7. O Anexo VI-A e VI-B (Nota Explicativa) deste Edital contém todas as referências acerca da metodologia de pontuação a ser utilizada pela Comissão Especial de Seleção para análise da melhor Proposta Técnica.

6.8. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em conjunto com os seguintes documentos:

I - Cópia do Regulamento do Plano de Benefícios que será oferecido aos Municípios Partícipes;

II - Cópia da publicação de aprovação pelo órgão fiscalizador, no Diário Oficial da União, do Plano de Benefícios de natureza previdenciária oferecido aos Municípios Partícipes;

III - Relatório emitido via sistema CadPrevic/Cadastro de Entidades e Planos, da Entidade Proponente, devendo constar a natureza jurídica da Entidade para fins de verificar se a mesma oferece o Benefício Fiscal para os participantes do Plano de Benefícios a ser oferecido aos Municípios Partícipes, conforme interpretação do art. 11 da Lei nº 9.532/1997, de 10/12/1997, com alterações da Lei nº 13.043/2014, de 13/11/2014;

IV - Declaração de que a Entidade Proponente disponibiliza, sem restrição de acesso no sítio eletrônico na internet da EFPC, nos termos da Resolução CNPC nº 32/2019, de 04/12/2019 (Anexo VII):

a) o Relatório Anual de Informações (RAI);

b) ações de educação financeira, previdenciária e tributária promovidas pela Entidade;

c) demonstrativo de investimentos;

d) informações contábeis, atuariais, de população e de auditoria de encaminhamento obrigatório ao órgão fiscalizador;

e) extrato do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o órgão fiscalizador;

V - Balanço da Entidade Proponente, relativo ao exercício de 2020.

VI - Balancete do Plano de Benefícios a ser oferecido aos Municípios Partícipes, na posição de 31/08/2021.

VII - Apresentar *Currículo Vitae*, na posição de 31/08/2021:

a) de 02 (dois) membros da Diretoria Executiva;

b) de 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



c) de 02 (dois) membros do Conselho Fiscal.

**VIII** - Documento oficial da Entidade Proponente, tais como Estatuto ou Regimento Interno, ou ainda local no sítio eletrônico da internet, que demonstre que a Entidade Proponente possui as seguintes áreas ou estruturas, caso haja:

- a) Área de Investimentos;
- b) Controles Internos;
- c) Comitê de Investimentos;
- d) Comitê de Planos ou Comitê Técnico;
- e) Ouvidoria;
- f) Consultoria Externa.

**IX** - Os seguintes documentos, caso haja:

- a) Manual de Governança Corporativa da Entidade Proponente;
- b) Manual de Ética e Conduta da Entidade Proponente;
- c) Política de Investimentos do Plano a ser oferecido ao Município;
- d) Instrumento que regule as Práticas para Mitigação de Conflitos de Interesse.

**X** - Atestado de Adesão do Código de Autorregulação, se houver.

**6.9.** As Entidades interessadas em participar do presente Processo de Seleção deverão apresentar **DOIS ENVELOPES LACRADOS**, intitulado o primeiro como "**PROPOSTA**" e o segundo como "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", no Setor de Licitações da Prefeitura de Nova Trento, **até às 09:00h do dia 13/10/2021**, contendo na parte externa:

**ENVELOPE Nº 01:**  
**A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE EFPC**  
**PROCESSO Nº 125/2021**  
**RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX**  
**PROPOSTA**

**ENVELOPE Nº 02:**  
**A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE EFPC**  
**PROCESSO Nº 125/2021**  
**RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.9.1.** Os Envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido no presente Edital, não serão objetos de análise, não sendo permitida a participação da Entidade



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



Proponente interessada.

**6.9.2.** A Carta de Apresentação e a Proposta Técnica serão entregues em uma única via impressa, devendo ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e ao final, ser assinada pelo representante legal da Entidade Proponente.

**6.9.3.** Cada Entidade Proponente poderá apresentar apenas uma Carta de Apresentação e uma Proposta Técnica. Caso venha a apresentar mais de uma Carta de Apresentação e uma Proposta Técnica dentro do prazo, será considerado apenas a última enviada.

**6.9.4.** A falsidade de informações na Carta de Apresentação ou na Proposta Técnica, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da Proposta, podendo ensejar, a aplicação de sanção administrativa contra a Entidade Proponente e devendo se dar a comunicação do fato às autoridades competentes, especialmente ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Previc, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

### **6.10. Etapa 3: Etapa da Sessão Pública e de Avaliação das Propostas e Documentos de Habilitação pela Comissão Especial de Seleção.**

**6.10.1.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Especial de Seleção analisará as Propostas apresentadas pelas Entidades Proponentes. A análise e o julgamento de cada Proposta serão realizados pela Comissão Especial de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

**6.10.2.** A Comissão Especial de Seleção terá o prazo estabelecido no item 6.1 deste Edital para conclusão do julgamento das Propostas e divulgação do resultado preliminar do Processo de Seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 10 (dez) dias.

**6.10.3.** As Propostas Técnicas deverão conter informações estabelecidos no Anexo V deste Edital, e serão avaliadas de forma individualizada, sendo a pontuação feita com base nos critérios de julgamento apresentados nos Anexos VI-A e VI-B (Nota Explicativa) deste Edital.

**6.10.4.** A Entidade Proponente para fins de classificação:

- I - não poderá obter pontuação igual a zero em nenhum Grupo de Quesitos;
- II - deverá ter pontuação geral mínima correspondente a 04 (quatro).

**6.10.5.** Ocorrendo o disposto no item 6.10.4 deste Edital, a Entidade Proponente será eliminada.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**6.10.6.** As Propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação geral obtida com base nos Anexos VI-A e VI-B.

**6.10.7.** A Entidade Proponente **VENCEDORA** será aquela que, após classificada, apresentar a maior pontuação no cômputo geral, sendo apresentado da seguinte forma:

NOTA FINAL DE CADA PROPONENTE E DO PROCESSO DE SELEÇÃO						
Proponentes	Proponente A	Proponente B	Proponente C	Proponente D	...	Maior Pontuação
Pontuação						

**6.10.8.** No caso de empate entre duas ou mais Propostas Técnicas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida pela Entidade Proponente, considerando a seguinte ordem de avaliação do Grupo de Quesitos:

**I** - maior pontuação no Grupo - Quesitos relacionados a Estrutura de Custeio da Entidade;

**II** - maior pontuação no Grupo - Quesitos relacionados aos Investimentos da Entidade Fechada de Previdência Complementar;

**III** - maior pontuação no Grupo - Quesitos relacionados ao Plano de Benefícios a ser Ofertado aos Municípios Partícipes;

**IV** - maior pontuação no Grupo - Quesitos relacionados ao Processo de Governança e Experiência Técnica da Entidade;

**V** - maior pontuação no Grupo - Quesitos relacionados aos Controles Internos e Processos de Gestão de Riscos da Entidade;

**VI** - maior pontuação no Grupo - Quesitos relacionados a Qualificação Técnica da Diretoria e Demais Responsáveis pela Gestão da Entidade;

**VII** - maior pontuação no Grupo - Quesitos relacionados à Oferta e Execução do Plano de Benefícios a ser Ofertado aos Municípios Partícipes.

**6.10.9.** Caso as regras dispostas no item 6.10.8 deste Edital não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

#### **6.11. Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar do Processo de Seleção**

**6.11.1.** A intimação dos atos da Comissão Especial de Seleção serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, salvo se presentes os dirigentes ou representantes credenciados da Entidades Proponentes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

#### **6.12. Etapa 5: Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar do Processo de Seleção**

**6.12.1.** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do Processo de Seleção.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**6.12.2.** As Entidades Proponentes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 03 (dias) dias úteis, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**6.12.3.** Os recursos serão apresentados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Trento, preferencialmente, por via eletrônica, **pele e-mail previdenciacomplementar@novatrento.sc.gov.br ou ainda, presencialmente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC, na Praça del Comune, nº 126 – Centro – Nova Trento – SC, das 07:00 h às 13:00 h.**

**6.12.4.** É assegurado às Entidades Proponentes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

**6.12.5.** Interposto recurso, a Comissão Especial de Seleção dará ciência dele para as demais Entidades Proponentes para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentem Contrarrazões, se desejarem.

### **6.13. Etapa 6: Análise dos Recursos pela Comissão Especial de Seleção**

**6.13.1.** Havendo recursos, a Comissão Especial de Seleção os analisará.

**6.13.2.** Havendo recursos, este será dirigido à Comissão Especial de Seleção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Colegiado Superior, devidamente informados, neste caso, a decisão será proferida dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do recurso.

**6.13.3.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**6.13.4.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

**6.13.5.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **6.14. Etapa 7: Homologação e Publicação do Resultado Definitivo da Fase de Seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).**

**6.14.1.** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do Processo de Seleção.

**6.14.2.** A homologação não gera direito para a Entidade Proponente à celebração do Convênio de Adesão.

**6.14.3.** Após o recebimento e julgamento das Propostas, havendo uma única Entidade Proponente com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao Processo de Seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração do Convênio de Adesão.

## **7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Entidade Proponente detentora da Proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Especial de Seleção verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**7.2.** A Comissão Especial de Seleção dará ciência a Entidade Proponente de sua inabilitação, por falta de condição de participação.

**7.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da Proposta subsequente.

**7.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.6.** As Entidades Proponentes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, dentro do Envelope nº 02:

### **7.6.1. Quanto à Regularidade Jurídica:**

**I** - Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar devendo ser apresentada a publicação de aprovação pelo órgão fiscalizador, no Diário Oficial da União;

**II** - Estatuto da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



casos, ser apresentada a publicação de aprovação pelo órgão fiscalizador, no Diário Oficial da União;

**III** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e situação Cadastral Ativa;

**IV** - Relatório emitido via sistema CadPrevic/Cadastro de Entidades e Planos, da Entidade Proponente, devendo constar:

**a)** o código da EFPC;

**b)** situação perante a Previc;

**V** - Comprovante de envio das demonstrações contábeis e das demonstrações atuariais à Previc, referente ao exercício de 2.020.

**VI** - Declaração expressa ratificando a observância rigorosa do artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88, que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho, a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Anexo VIII).

#### **7.6.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**I** - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

**II** - Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

**III** - Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da Entidade Proponente;

**IV** - Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da Entidade Proponente;

**V** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### **7.6.3. Quanto à Qualificação Financeira**

**I** - Abertura completa da carteira de investimentos da Entidade Proponente, em formato “pdf”, para dar conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme item II, 2.10 no Despacho GAC/LRH 745/2021, exarado nos autos do processo TCE/SC @LEV 21/00379709 (Anexo II).



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## 8. DO PRAZO

**8.1.** O prazo máximo para a assinatura do Convênio de Adesão é de 06 (seis) dias, a contar da data da solicitação de Adesão realizado por cada Município Partícipe, prorrogável por sucessivos e iguais períodos, em despacho motivado da autoridade competente.

**8.2.** O prazo de execução dos serviços objeto deste Processo de Seleção é por prazo indeterminado.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE GASTOS

**9.1.** Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das funcionais programáticas abaixo, de cada Município Partícipe:

<b>Município</b>	<b> Dotação</b>
ANGELINA	33.90.00.00.00.00.00.0000-04.122.0003.2.003
ARROIO TRINTA	000.077.349-2
LEOBERTO LEAL	0301.04.122.2004.3.3.90-0.1.00.000000
NOVA TRENTO	0301.04.122.2006.3.3.90-0.1.00.000000
RANCHO QUEIMADO	33.90.00.00.00.00.000.1.00-04.122.0003.2.007
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	0301.04.122.2004.3.3.90-0.1.00.000000
SÃO JOÃO BATISTA	0301.04.122.2003.3.3.90-0.1.00.000000

**9.2.** A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela Administração Pública nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

## 10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

**10.1.** Os Municípios Partícipes, exercerão o acompanhamento dos serviços através de servidores devidamente designados por cada Administração Municipal, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Entidade Fechada de Previdência Complementar.

**10.2.** Fica reservado aos Municípios Partícipes, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Acordo de Adesão, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**10.3.** Compete especificamente à Administração de cada Município Partícipe esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Entidade Fechada de Previdência Complementar após sua adesão.

## **11. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DOS MUNICÍPIOS PARTÍCIPES**

**11.1** As informações da massa atual de servidores públicos efetivos vinculados aos Municípios Partícipes mencionados no item I deste Edital, se encontram discriminadas no Anexo IX deste Edital.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Eventuais documentos enviados por via postal, são de inteira responsabilidade das Entidades Proponentes remetentes, e serão recebidos **até dia 13 de outubro de 2021, às 9h.**

**12.2.** As Entidades Proponentes obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

**12.3.** A documentação exigida poderá ser anexada pelos interessados em cópia, ressalvado, porém, a Comissão Especial de Seleção, o direito de impor a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessário.

**12.4.** A Entidade Proponente deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista.

**12.5.** Até a data de assinatura do Convênio de Adesão, poderá ser eliminada deste qualquer Entidade Proponente que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s) ou falsas.

**12.6.** O presente Processo de Seleção poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

**12.7.** Ainda como documentação complementar, no ato da assinatura, a Entidade Proponente VENCEDORA apresentará declaração expressa de que assumirá total e irrestrita responsabilidade por qualquer dano que venha a causar aos Municípios Partícipes ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos, quando da execução do fornecimento contratado.

**12.8.** Quaisquer esclarecimentos referentes ao presente Processo, poderão ser obtidos pelo telefone (48) 3267-3227 ou e-mail **previdenciacomplementar@novatrento.sc.gov.br.**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



### **13. DOS ANEXOS**

**13.1.** Constituem Anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- I** - ANEXO I - Termo de Cooperação Técnica nº 003/2021, (publicado no DOM/SC de 17/09/2021);
- II** - ANEXO II - Despacho GAC/LRH 745/2021, exarado nos autos do processo TCE/SC @LEV 21/00379709;
- III** - ANEXO III - Modelo de Procuração com poderes específicos;
- IV** - ANEXO IV – Modelo de Carta de Apresentação;
- V** - ANEXO V – Proposta Técnica (Planilha);
- VI** - ANEXO VI-A - Proposta Técnica (metodologia);
- VII** - ANEXO VI-B – Nota Explicativa - Proposta Técnica (metodologia);
- VIII** - ANEXO VII – Modelo de Declaração – Resolução CNPC nº 32/2019;
- IX** – ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores de 18 anos;
- X** - ANEXO IX - Massa Atual dos Servidores Públicos Municipais (Poderes Executivo e Legislativo, Autarquias e Fundações) e Respectivas Bases de Contribuições, dos Municípios Partícipes.

Nova Trento, 24 de setembro de 2.021.

**Cleci Aparecida Veronezi**  
**Prefeita de Rancho Queimado/SC\***

**Tiago Dalsasso**  
**Prefeito de Nova Trento/SC\***

**Pedro Alfredo Ramos**  
**Prefeito de São João Batista/SC\***

**Lorena Wisintainer**  
**Presidente da Comissão Especial de Seleção**

\* Membro Colegiado Superior